



CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros - Genebra

RESOLUÇÃO COFEN Nº 342/2009.

Institui cargos em comissão, cria a Procuradoria Geral do COFEN e dá outras providências.

O Conselho Federal de Enfermagem – COFEN, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

CONSIDERANDO a deliberação da 3ª Reunião Extraordinária Plenária de 29 de outubro de 2007;

CONSIDERANDO o Artigo 13, Inciso XXXIII do Regimento Interno do COFEN;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a súmula vinculante do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a faculdade do COFEN, na qualidade de Conselho Federal de Fiscalização Profissional, criar, através de Resolução, cargos em comissão;

CONSIDERANDO que o cargo em comissão é preenchido com o pressuposto da temporalidade e ocupado por pessoa que desfruta da confiança daquele que nomeia ou propõe a sua nomeação;

CONSIDERANDO a deliberação da 7ª Reunião Extraordinária do Plenário de nove (09) de janeiro de 2009,



CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros - Genebra

CONSIDERANDO tudo o que consta do PAD COFEN N° 012/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam instituídos em nível de apoio e assessoramento imediato à Diretoria do COFEN os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração de CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA, ASSESSOR TÉCNICO, ASSESSOR EXECUTIVO, ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO, ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA, ASSESSOR LEGISLATIVO, PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL), SECRETÁRIA BILINGÜE DA PRESIDÊNCIA E SECRETÁRIA DA DIRETORIA.

Art. 2º - Fica criada a PROCURADORIA GERAL do COFEN como órgão de assessoramento da Diretoria composta por duas divisões: Licitação e Contratos e Processos Administrativo e Contencioso.

Art. 3º - Na PROCURADORIA GERAL ficam criados os cargos em comissão de PROCURADOR GERAL e CHEFES DE DIVISÃO de Licitação e Contratos e Processos Administrativo e Contencioso.

Art. 4º - Ficam criados os Departamentos Financeiro e o Administrativo como órgãos de planejamento, controle e execução da Diretoria compostos cada um a saber: O Financeiro com dois (02) Setores, o Administrativo com três (03) Divisões e cinco (05) Setores.

Art. 5º - Ficam criados os Cargos em comissão, de Chefes de Departamento Financeiro e Departamento Administrativo.

Parágrafo único - As Divisões e Setores serão ocupados, exclusivamente, por servidores efetivos do COFEN, como Funções Gratificadas (FG).

Art. 6º - Fica criado o Departamento de Registro e Cadastro com dois (02) Setores (Registro e Cadastro a ser ocupado, exclusivamente por servidor efetivo do COFEN, com Função Gratificada (FG)

Art. 7º - Os quantitativos e o valor da remuneração dos cargos estão dispostos no **Anexo 1**, que é parte integrante desta Resolução.



CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros - Genebra

Art. 8º - Ficam extintos os cargos em comissão de ASSESSOR JURÍDICO, ASSESSOR DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO e SECRETÁRIO EXECUTIVO DA PRESIDÊNCIA.

Art. 9º - É vedada a ocupação de cargos comissionados por cônjuges ou companheiros e parentes até o terceiro grau do Presidente e demais Conselheiros do COFEN.

Art. 10 - Os Cargos em comissão de que trata a presente norma, podem ser ocupados por funcionários do quadro efetivo do COFEN.

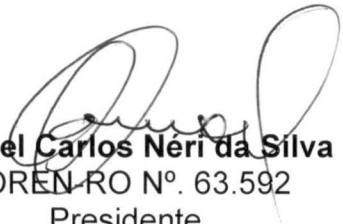
Parágrafo único – Os funcionários do quadro efetivo que venham a ocupar cargo em comissão, farão jus à remuneração integral do cargo efetivo, mais cinquenta por cento (50%) do valor atribuído ao cargo em comissão.

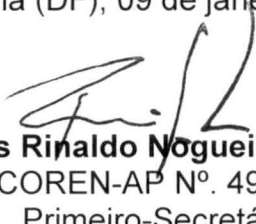
Art. 11 - O preenchimento dos cargos em comissão cuja escolha é prerrogativa do Presidente da Autarquia, dar-se-á mediante a emissão de Portaria devidamente homologada pelos plenários do COFEN ou dos COREN's, conforme o caso, e não deverão exceder o quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) do corpo funcional efetivo.

Art. 12 - Os COREN's poderão, de acordo com suas necessidades e disponibilidade orçamentária e financeira, instituir em seus quadros cargos em comissão.

Art. 13 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e, em especial, a Resolução 322/2008, de 27.11.2007 e Decisão nº 061/2008, de 26.08.2008.

Brasília (DF), 09 de janeiro de 2009.


Manoel Carlos Neri da Silva
COREN-RO Nº. 63.592
Presidente


Carlos Rinaldo Nogueira Martins
COREN-AP Nº. 49.733
Primeiro-Secretário



CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros - Genebra

Anexo I da Resolução nº 342/2009.

CARGOS COMISSIONADOS	QUANT.	REMUNERAÇÃO
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	01	R\$ 7.240,86
ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA	01	R\$ 7.240,86
ASSESSOR EXECUTIVO	02	R\$ 7.240,86
ASSESSOR LEGISLATIVO	01	R\$ 8.605,08
ASSESSOR TÉCNICO	03	R\$ 8.605,08
CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA	01	R\$ 9.234,72
CHEFE DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	01	R\$ 7.240,86
CHEFE DA DIVISÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVO E CONTENCIOSO	01	R\$ 7.240,86
PRESIDENTE CPL	01	R\$ 7.240,86
PROCURADOR GERAL	01	R\$ 9.234,72
SECRETÁRIA	02	R\$ 2.200,00
SECRETÁRIA BILINGÜE	01	R\$ 3.620,43
CHEFE DE DEPARTAMENTO	02	R\$ 7.240,86
TOTAL	18	XXXXXXX

